L E I Nº 919

""AUTORIZA A VENDA DE IMÓVEL"

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a vender o imóvel, matrícula nº 6.362, com uma área de 41.247,50m² (Quarenta e um mil, duzentos e quarenta e sete metros e cinquenta centimetros quadrados).

§ 1º - A venda somente será realizada mediante concorrência Pública, podendo dela participar todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas no edital de concorrência Pública.

§ 2º - A venda somente será realizada, contra o pagamento a vista do adquirente.

Art.2º - Caberá o Chefe do Poder Executivo Municipal, nomear uma comissão de avaliação, a qual será constituída de 3 membros, cabendo a referida comissão estipular o preço mínimo na presente aplicação.

Art.3º - O produto decorrente da presente alienação, será arrecadada na tesouraria da Prefeitura MUnicipal de Peritiba e registrada na receita orçamentária do Município.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 06 de julho de 1994.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

MÉRI TEREZA BERNO
Secretária de Administração e Finanças